

ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá comparecer à SIAM para a desistência da posse.

Local da Posse:

Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho

Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal

Rua João Pessoa 130, Centro – Santos –SP

Email: siam@santos.sp.gov.br

PORTARIA Nº 2643-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 036901/2022-91 **exonera, a pedido**, a partir de 21 de junho de 2022, o Sr. WAGNER EVANGELISTA DA SILVA, registro nº 37.544-4, do cargo de Engenheiro, Nível R, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2647-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, após regular Inquérito Administrativo [Processo nº 262450/2021-65(405.378)] e em conformidade com o disposto no art. 233, inciso I e § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, Lei nº 4.623/84, **demite**, o Sr. LUIZ FELIPE RAMOS PEDROSA, registro nº 36.153-5, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível B, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2664-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. EVANDRO MARTINEZ MENEZES DOS SANTOS, registro nº 31.010-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Projetos, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Assessor Técnico II – Apoio às Relações da Região Central, Gabinete

te do Secretário, Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Simone Zanasi, no período de 10 a 24 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2667-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. EGLE ALVES PEREIRA DE SOUZA, registro nº 35.789-7, ocupante do cargo de Professor de Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de São Vicente, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 26 de março a 31 de dezembro de 2022, com ônus da remuneração e obrigações patronais ao órgão requisitante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2022-GPM
DE 23 DE JUNHO DE 2022

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Será concedida verba transporte, de até 100 (cem) litros de combustível por mês, aos servidores autorizados expressamente pelo Secretário de cada Pasta e que fizerem uso frequente de veículo próprio para execução de tarefas externas, necessárias ao desenvolvimento de atividades da respectiva unidade organizacional na qual está lotado.

Parágrafo único. Considera-se veículo próprio aquele cadastrado pelo servidor na solicitação inicial, visando à concessão da verba transporte.

Art. 2º A verba transporte somente será concedida a servidores cujos cargos sejam compatíveis com serviços externos, a saber:

I – Agente de Defesa Civil;

II – Agente de Zoonoses;

III – Arquiteto;

IV – Auditor Fiscal de Tributos Municipais;

V – Engenheiro;

VI – Engenheiro Agrônomo;

VII – Especialistas de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, mediante publicação de portaria de substituição do cargo de Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino;

VIII – Especialista de Educação III – Supervisor de Ensino;

IX – Fiscal Ambiental;

X – Fiscal de Obras;

XI – Fiscal de Posturas Municipais;

XII – Inspetor Ambiental;

XIII – Inspetor de Zoonoses;

XIV – Nutricionista;

XV – Técnico de Edificações;

XVI – Técnico de Segurança do Trabalho;

XVII – Técnico em Agrimensura;

XVIII – servidores lotados na SEATESC e que estejam cadastrados em Equipe de Saúde da Família;

XIX – servidores designados anualmente pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria, para o exercício de atividades de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Saúde do Trabalhador.

Art. 3º Para fins de concessão da verba transporte, fica estabelecido o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por litro de combustível.

Art. 4º Para fins de concessão da verba transporte, fica fixado o consumo médio por quilômetro rodado em 10km/l (dez quilômetros por litro), conforme a média realizada a partir da tabela do INMETRO disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/pbe-veicular/pbe-veicular-2021.pdf>

Art. 5º A solicitação inicial para a concessão de verba transporte deverá ser apresentada individualmente, por meio de processo administrativo, com as seguintes informações:

I – Formulário de Solicitação da Verba Transporte, conforme o modelo constante no Anexo I desta ordem de serviço;

II – cópias da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e do Certificado de Registro do Veículo (CRV).

§ 1º Os processos administrativos mencionados no “caput” deverão ser encaminhados ao DEGEPAT/SEGES, para análise e manifestação, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação desta ordem de serviço, a fim de que seja possível a inserção dos dados no Sistema de Folha de Pagamento a partir da próxima frequência do mês subsequente à data da publicação.

§ 2º Novos servidores ou solicitações deverão

ser cadastrados conforme disposto no “caput” deste artigo.

§ 3º O envio da solicitação fora do prazo estabelecido implicará o não pagamento da verba transporte.

§ 4º As solicitações para a concessão de verba transporte deverão ser renovadas anualmente, observado o disposto neste artigo.

Art. 6º As planilhas individuais contendo as informações para reembolso de Verba Transporte deverão ser digitadas (não manuscritas), conforme modelo constante no Anexo II desta ordem de serviço – “Verba Transporte – Descrição Consumo”.

§ 1º As planilhas individuais serão encaminhadas ao DEGEPAT/SEGES por meio de processo administrativo único por Secretaria.

§ 2º Para a apuração do recebimento da verba transporte serão consideradas as informações do dia 26 ao dia 25 de cada mês, as quais deverão ser registradas na “TABSE”, impreterivelmente, até o terceiro dia útil do mês seguinte.

§ 3º Ao digitar os dados na planilha, o servidor deverá lançar a origem da saída e seu respectivo destino, bem como a quilometragem percorrida e o consumo de combustível.

§ 4º As planilhas que indicarem consumo superior ao limite de 100 (cem litros) litros, ou que estiverem em desacordo com as instruções constantes nesta ordem de serviço, serão devolvidas e não terão seu reembolso efetuado no referido mês.

Art. 7º É de responsabilidade do servidor e das chefias a veracidade das informações lançadas.

Art. 8º Não será concedida verba transporte nos casos de uso esporádico de veículo próprio.

Art. 9º As despesas decorrentes desta ordem de serviço ocorrerão por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria.

Art. 10. Casos excepcionais deverão ser encaminhados, com as devidas justificativas, à Secretaria Municipal de Gestão, para análise e manifestação.

Art. 11. Esta ordem de serviço entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 001/2022-GPM, de 09 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

Processo nº 29.563/2022-41: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEECTUR e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.